



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1º TA ao CO Nº 064/SG/MPDFT/2021**

**PROCESSO Nº 08191.088461/2020-60**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GRIFFO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Adjunto, **RENATO LUQUEIZ SALLES**, nos termos da Portaria n.º 121/PGJ, de 30 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**GRIFFO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.426.650/0001-97, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 3, Lote nº 840 - Parte B, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal, **MARCIA ALVES GONÇALVES ROMARIZ**, brasileira, casada, portador da CI-RG nº.1.450.307 - SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.019.987-89, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.088461/2020-60, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retificar a redação do *caput* da Cláusula Quinta - Do Preço e a redação do *caput* da Cláusula Nona – Da Garantia do Executante do contrato original do contrato original.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A retificação descrita no item 1 do *caput* dessa cláusula altera a Cláusula Quinta - Do Preço e a Cláusula Nona – Da Garantia do Executante do contrato original, tendo em vista a ocorrência de erro material, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 578.770,00 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais), sendo R\$ 551.782,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais) pela prestação de serviços e o estimado de R\$ 26.988,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), mediante o ressarcimento do plano de saúde, da assistência odontológica e do auxílio-funeral.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 45.981,83 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado na tabela abaixo, na Planilha de Formação de Preços – Anexo IV e de acordo com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) – Anexo II do edital, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro	12	3.364,69	40.376,37
Encarregado	1	5.605,46	5.605,46
<b>TOTAL</b>			<b>45.981,83</b>

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, ao Seguro de Vida e Assistência Funeral, ao Plano Ambulatorial e à Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

AUXÍLIO SAÚDE - POR RESSARCIMENTO				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)		
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL	ANUAL
Auxílio Saúde	13	160,07	2.080,91	24.970,92
Seguro de Vida e Assistência Funeral	13	2,30	29,90	358,80
Assistência Odontológica	13	10,63	138,19	1.658,28
<b>VALOR ANUAL DO AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL / PLANO AMBULATORIAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA</b>				<b>26.988,00</b>

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

*A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 28.938,50 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.”*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

**RENATO LUQUEIZ SALLES**  
Secretário-Geral Adjunto

**MARCIA ALVES GONÇALVES ROMARIZ**  
Representante Legal

